

1. PROJETOS DE LEI E NOVIDADES LEGISLATIVAS

LEGISLAÇÃO FEDERAL

Proposições legislativas

- [PL nº 4551/2020](#) - Altera as Leis nº 9.985, de 18 de julho de 2000, e nº 13.146, de 6 de julho de 2015, para prever descontos para pessoas com deficiência nos valores cobrados para ingresso e utilização de serviços nas unidades de proteção integral do Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza.
- [PL nº 4613/2020](#) - Altera o art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, para estabelecer que os pacientes transplantados terão os mesmos direitos das pessoas com deficiência se laudo médico elaborado pelo médico assistente, responsável pelo tratamento e acompanhamento, concluir que existam impedimentos que possam obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.
- [PDL nº 437/2020](#) - Susta, nos termos do art. 49, V, da Constituição Federal, a aplicação do Decreto Federal nº 10.502 de 30 de setembro de 2020, que cria a Política Nacional de Educação Especial: Equitativa, Inclusiva e com Aprendizado ao Longo da Vida.

2. MP/MT EM AÇÃO

TJMT mantém liminar que garante acessibilidade em prédios públicos. A Primeira Câmara de Direito Público e Coletivo do Tribunal de Justiça de Mato Grosso manteve decisão liminar proferida pela 4ª Vara Cível de Barra do Garças (a 509km de Cuiabá) que estabelece prazo de 100 dias para que o Estado de Mato Grosso implemente condições de acessibilidade nos prédios públicos. A Ação Civil Pública foi proposta pela 1ª Promotoria de Justiça Cível da comarca em 2018, requerendo as adequações em benefício das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida. [Clique aqui](#) para ler mais.

3. NOTÍCIAS ATUAÇÃO DE OUTROS MINISTÉRIOS PÚBLICOS

MPSC

Suspensão concurso público de Tijucas sem reserva de vagas para pessoas com deficiência. O Ministério Público de Santa Catarina (MPSC) obteve uma medida liminar para suspender um concurso público do Município de Tijucas que não previa vagas para pessoas com deficiência, conforme exige a legislação. A medida liminar ainda proíbe que o município realize qualquer concurso público sem a respectiva reserva de vagas. (Ação n. 5003094-05.2020.8.24.0072). [VEJA A AÇÃO DO MPSC](#). [Clique aqui](#) para ler mais.

São Carlos tem R\$ 550 mil sequestrados para acessibilidade em prédios públicos de serviços essenciais. Liminar obtida pelo MPSC também interditou prédios públicos de serviços não essenciais por falta de acessibilidade. O Ministério Público de Santa Catarina (MPSC) obteve o bloqueio de valores das contas do Município de São Carlos para a realização de reformas a fim de promover acessibilidade nos prédios públicos onde são prestados serviços essenciais. A liminar também interdita os prédios públicos de serviços não essenciais até que tenham as reformas necessárias executadas pelo município. (Ação n 0001404-80.2011.8.24.0059). [Clique aqui](#) para ler mais.

MPMA

Ciclo de palestras em Direitos das Pessoas Idosas e das Pessoas com Deficiência- “A invisibilidade de idosos e de pessoas com deficiência em tempos de pandemia”. [Clique aqui](#) para ler mais.

MPMG

MPMG assina protocolo de intenções que cria rede de proteção à pessoa com deficiência. O Ministério Público de Minas Gerais (MPMG), por meio da Coordenadoria de Defesa do Direito de Família, dos Idosos e das Pessoas com Deficiência, assinou protocolo de intenções que cria a Rede de Proteção à Pessoa com Deficiência. A assinatura ocorreu no dia 21 de setembro, Dia Nacional de Luta da Pessoa com Deficiência, e envolveu, além do MPMG, os Ministérios Públicos Federal e do Trabalho, o Tribunal de Justiça de Minas, as Defensorias Públicas estadual e da União, a Procuradoria da Fazenda Nacional, a Superintendência Regional do Trabalho de Minas Gerais e a Ordem dos Advogados do Brasil. [Clique aqui](#) para ler mais.

MPPA

MPPA adere à mobilização nacional contra nova política de educação inclusiva. O Decreto nº 10.502/2020, publicado em 1º de outubro de 2020, pelo Governo Federal, instituiu a Nova Política Nacional de Educação Especial, que prevê o retorno de escolas e classes especiais somente para estudantes com deficiência. Essa nova regra fere a Constituição Federal, a Lei brasileira de Inclusão e a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência. Diante disso, unidades dos Ministérios Públicos em todo o Brasil aderiram a um movimento em que reafirmam para toda a sociedade a sua luta pela educação das pessoas com deficiência sem segregação e nem discriminação. [Clique aqui](#) para ler mais.

A pedido do MPPA, justiça condena Estado a contratar intérpretes de Libras. A Justiça estadual acatou o pedido do Ministério Público do Estado do Pará (MPPA), em ação civil pública ajuizada contra o Estado e determinou que sejam disponibilizados tradutores e intérpretes de Libras nos estabelecimentos de ensino localizados nos distritos de Icoaraci e Outeiro, que possuam alunos com deficiência auditiva. O objetivo é tornar as aulas acessíveis a essas crianças e adolescentes. [Clique aqui](#) para ler mais.

MPPI

MPPI expede recomendação sobre atividades educacionais destinadas aos alunos com deficiência no período de pandemia. A 38ª Promotoria de Justiça de Teresina, especializada na defesa da educação, expediu uma recomendação aos secretários da Educação dos municípios de Nazária e de Teresina, à presidente do Conselho Estadual de Educação do Piauí, ao presidente do Conselho Municipal de Educação de Teresina e aos diretores e diretoras de escolas particulares e públicas. No documento, a promotora de Justiça Maria Ester Ferraz de Carvalho orienta os gestores a garantir o acesso de pessoas com deficiência a um ensino de qualidade e incentiva uma maior efetividade na garantia do direito à educação. Confira a íntegra da [Recomendação](#). [Clique aqui](#) para ler mais.

MPRS

MPRS firma TACs e ajuíza ações para garantir acessibilidade em edificações. A partir do mês de junho deste ano, o Ministério Público de Santana do Livramento vem trabalhando para adequar espaços e prédios públicos e privados à legislação vigente no que diz respeito à acessibilidade arquitetônica e urbanística, garantindo o alcance pelas pessoas portadoras de deficiência ou mobilidade reduzida. Foram ajuizadas até esta data três ações civis públicas e firmados sete termos de compromisso de ajustamento. [Clique aqui](#) para ler mais.

MPRS TALKS traz reflexões sobre os cinco anos do Estatuto da Pessoa com Deficiência. O MP Talks desta semana pautou os cinco anos do Estatuto da Pessoa com Deficiência, trazendo um resgate histórico do assunto, reflexões sobre o arcabouço normativo, avanços e barreiras ainda enfrentadas pelas PCDs. [Clique aqui](#) para ler mais.

MPRS disponibiliza cartilha com atitudes a serem adotadas na relação com pessoas com deficiência. O Ministério Público está disponibilizando em seu site, a partir desta quarta-feira, 30 de setembro, a cartilha “Posso Ajudar?”. Desenvolvido pelo Centro de Apoio Operacional dos Direitos Humanos, com o apoio do Gabinete de Comunicação, o material tem como finalidade colaborar com a eliminação das barreiras impostas pelo desconhecimento acerca das questões envolvendo as pessoas com deficiência. [Clique aqui](#) e acesse a cartilha “Posso Ajudar?”. [Clique aqui](#) para ler mais.

MPRJ

MPRJ participa de mobilização nacional de enfrentamento ao decreto que instituiu a nova Política Nacional de Educação Especial. O Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (MPRJ), por meio dos Centros de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Proteção à Educação (CAO Educação/MPRJ) e de Proteção ao Idoso e à Pessoa com Deficiência (CAO Idoso Pdef/MPRJ), participa da mobilização nacional dos MPs de enfrentamento ao Decreto nº 10.502/2020, de 30.09, que instituiu a Política Nacional de Educação Especial: Equitativa, Inclusiva e com Aprendizado ao Longo da Vida. [Clique aqui](#) para ler mais.



MPRJ promove debate sobre direitos das pessoas com deficiência na pandemia. O Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (MPRJ), por meio do Instituto de Educação Roberto Bernardes Barroso (IERBB/MPRJ), realizou, na segunda-feira (19/10), mais uma edição do IERBB/MPRJ Conecta com o tema “Pessoa com deficiência: lições da pandemia”. A abertura contou com a presença da promotora de Justiça e subcoordenadora do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Proteção ao Idoso e à Pessoa com Deficiência (CAO Idoso e Pessoa com Deficiência/MPRJ), Renata Scharfstein, e do esportista paralímpico brasileiro, dirigente esportivo e analista de sistemas Sandro Laina Soares. [Clique aqui](#) para ler mais.

MPRJ registra queda de denúncias relacionadas a maus tratos contra idosos durante a pandemia e reforça importância da utilização dos canais da Ouvidoria. O Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (MPRJ), por meio do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Proteção ao Idoso e à Pessoa com Deficiência (CAO Idoso e Pessoa com Deficiência/MPRJ), registrou significativa diminuição, em relação a 2019, no número de denúncias recebidas relatando maus tratos a idosos durante a pandemia do novo coronavírus (Covid-19), o que causa espanto diante do cenário social existente. [Clique aqui](#) para ler mais.

MPGO

MPGO obtém liminar para obrigar município de Niquelândia a estruturar rede de educação inclusiva. Atendendo a pedido de liminar (tutela de urgência) do Ministério Público de Goiás (MP-GO), a juíza Thaís Lopes Lanza Monteiro determinou ao município de Niquelândia que, no prazo de seis meses, implemente gradativamente a educação inclusiva no sistema municipal de ensino. As medidas deverão obedecer a diretrizes do Ministério da Educação (MEC) relativamente ao atendimento educacional especializado (AEE), de forma a complementar ou suplementar o ensino regular. [Clique aqui](#) para ler mais.

MPPB

MPPB lança campanha contra segregação de alunos com deficiência nas escolas. O Ministério Público brasileiro lança, nesta sexta-feira (9/10), a campanha “Segregação não é educação”. O movimento nacional é uma resposta ao Decreto 10.502/2020, que cria a Nova Política Nacional de Educação Especial e incentiva a segregação, ao prever o retorno de escolas e classes especiais somente para estudantes com deficiência. O decreto está em vigor desde o último dia 30 de setembro e é considerado um retrocesso na pauta pela inclusão, por especialistas. [Clique aqui](#) para ler mais.

Direitos das pessoas com deficiência: palestrantes destacam legislação avançada e necessidade de mais fiscalização. As palestrantes do webinar “Direitos das pessoas com deficiência: o que falta para que sejam cumpridos?” apontaram a legislação avançada existente no país e a necessidade de mais fiscalização para implementação dos direitos previstos. O evento promovido pelo Ministério Público da Paraíba (MPPB) teve palestras ministradas pela promotora de Justiça com atribuição na área de Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso do Ministério Público do Rio Grande do Norte (MPRN), Rebecca Monte Nunes Bezerra, e pela arquiteta e urbanista, Maria Bernadete Lula de



Menezes, que em experiência na elaboração de projetos arquitetônicos e urbanísticos, plano diretores e projetos de acessibilidade. [Clique aqui](#) para ler mais.

MPCE

MPCE divulga Nota Pública sobre educação inclusiva e o Decreto nº 10.502/2020. O Ministério Público do Estado do Ceará (MPCE), através do Centro de Apoio Operacional da Cidadania (CAOCidadania) e da Infância, Juventude e da Educação (Caopiye) divulga, nesta sexta-feira (09/10), nota pública na defesa da educação equitativa, inclusiva e com aprendizado ao longo da vida e sobre o teor do Decreto Nº 10.502/2020. [Confira o documento na íntegra aqui.](#) [Clique aqui](#) para ler mais.

MPBA

PGJ participa de reunião que debate inconstitucionalidade da Nova Política Nacional de Educação Especial. A procuradora-geral de Justiça Norma Angélica Cavalcanti participou na manhã dessa sexta-feira (9) de uma reunião com os promotores de Justiça Adalvo Dourado, coordenador do Centro de Apoio Operacional de Educação (Ceduc), e Cintia Gunaes que discutiu a inconstitucionalidade do decreto presidencial no 10.502/2020, que prevê turmas e escolas especializadas para atender estudantes com deficiência. “Esse decreto retoma práticas que já foram implementadas no Brasil nos anos 1970 e 1980 e, aos poucos, foram dando espaço para a inclusão de todos os alunos”, afirmou a chefe do MP Baiano, Norma Angélica. [Clique aqui](#) para ler mais.

MPAM

Promotorias divulgam nota contra a nova Política Nacional de Educação Especializada. Promotores e Promotoras de Justiça de todo o país, que atuam nas áreas de educação, cidadania, pessoas com deficiência, lançaram, nesta sexta-feira (08/10) um manifesto contra o Decreto 10.502, de 2020, editado na semana passada pelo presidente Jair Bolsonaro, que criou a Política Nacional de Educação Especial (PNEE). Os membros do MP, reunidos pela Comissão Permanente de Educação (COPEDEC), órgão permanente do Conselho Nacional do Ministério Público, consideram que o decreto institucionaliza a exclusão de crianças e adolescentes com deficiência do processo educacional básico. A ação será feita na forma da publicação de material visual pelas redes sociais ([Instagram](#) e [Facebook](#)) e páginas de internet dos MPs que também divulgarão textos explicativos. [Clique aqui](#) para ler mais.

MPSP

Instituições querem garantir participação de pessoas com deficiência intelectual nas eleições. O Ministério Público de São Paulo, em conjunto com Defensoria Pública do Estado, Ministério Público Federal, OAB/SP e Instituto Jô Clemente, pediu ao Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo (TRE/SP) que adote medidas visando a garantir às pessoas com deficiência intelectual o pleno exercício de seus direitos políticos nas Eleições 2020. [Clique aqui](#) para ler mais.

MPPR

MPPR manifesta posição contrária à nova política de educação inclusiva sancionada recentemente pelo Governo Federal. O Ministério Público do Paraná, por meio do Centro de Apoio

Operacional das Promotorias de Justiça da Criança e do Adolescente e da Educação, manifestou nesta sexta-feira, 9 de outubro, posição contrária ao Decreto Presidencial 10.502/20, sancionado em 30 de setembro, que institui a Política Nacional de Educação Especial. No entendimento da instituição, a nova regra, que prevê o retorno de escolas e classes especiais somente para estudantes com deficiência, fere a Constituição Federal, a Lei Brasileira de Inclusão (Lei 13.146/2015) e a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência. [Clique aqui](#) para ler mais.

MPRN

Mossoró: acordo judicial prevê realização de debates políticos com recursos de acessibilidade para pessoas com deficiência. O Ministério Público Eleitoral (MPE) conseguiu na Justiça a homologação de três acordos com emissoras de televisão em Mossoró para que implementem a obrigatoriedade de tornar a transmissão dos debates políticos acessível. Isso significa que as empresas TV Terra do Sol Ltda, TCM e TV Cidade Oeste deverão apresentar os recursos, simultâneos e cumulativamente, de audiodescrição, janela com intérprete de libras e subtitulação de legenda. A conquista decorre de uma representação eleitoral ajuizada pelo MPE da 33ª Zona Eleitoral. [Clique aqui](#) para ler mais.

Ministério Público Federal

MPF e MPT propõem ação civil pública para garantir adequada acessibilidade no Aeroporto de Araguaína (TO). Em ação conjunta, o Ministério Público Federal (MPF) e o Ministério Público do Trabalho (MPT) propuseram, nessa quarta-feira (7), ação civil pública, com pedido de tutela provisória de urgência, contra o município de Araguaína (TO) e a Esaero Serviços Aeroportuários Ltda, para garantir a adequada acessibilidade de pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida no aeroporto da cidade. [Veja a íntegra da ação.](#) [Clique aqui](#) para ler mais.

4. NOTÍCIAS DOS TRIBUNAIS SUPERIORES

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

STF confirma posicionamento do TJRN em casos referentes à gratuidade de estacionamento. O Supremo Tribunal Federal (STF) confirmou posicionamento que vem sendo seguido pelo Poder Judiciário potiguar, tanto em primeira, quanto em segunda instância, no que se relaciona aos estacionamentos privados terem, ou não, permissão para a cobrança dos serviços aos usuários. Desta vez, por maioria de votos, a Corte magna afastou a incidência, aos estabelecimentos, da lei do Estado do Rio Grande do Norte que previa a gratuidade às pessoas com deficiência e aos maiores de 60 anos. A decisão foi tomada em sessão virtual, no julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 5842. [Clique aqui](#) para ler mais.

STF: 2ª Turma concede HC coletivo a pais e responsáveis por crianças e pessoas com deficiência. Em decisão unânime, a Segunda Turma do Supremo Tribunal Federal (STF), na sessão desta terça-feira (20), concedeu Habeas Corpus (HC 165704) coletivo para determinar a substituição da prisão cautelar por domiciliar dos pais e responsáveis por crianças menores de 12 anos e pessoas com deficiência, desde que cumpridos os requisitos previstos no artigo 318 do Código de Processo Penal (CPP) e outras condicionantes. [Clique aqui](#) para ler mais.

5. NOTÍCIAS TJ/MT

Curso de Libras qualifica servidores para atendimento à pessoa surda. Aprender a Língua Brasileira de Sinais (Libras) é fundamental para promover inclusão, desenvolver aspectos sociais e eliminar barreiras de comunicação. E foi assim que a turma de 24 servidores de 16 comarcas de Mato Grosso e do Tribunal de Justiça concluíram no dia 2 de outubro o curso Libras básico, realizado por videoconferência, e passarão a ter um olhar diferente com a comunidade surda, além de aperfeiçoar o atendimento as pessoas surdas que procuram a Justiça estadual. A capacitação é ação da Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão do Tribunal de Justiça (TJMT), coordenada pela desembargadora Nilza Maria Pôssas de Carvalho em conjunto com a Escola dos Servidores do Poder Judiciário do Estado. [Clique aqui](#) para ler mais.

6. NOTÍCIAS DE TRIBUNAIS DE JUSTIÇA DE OUTROS ESTADOS

TJGO

Candidato PCD eliminado em teste de corrida consegue reverter decisão na Justiça. Candidato com deficiência que foi excluído de concurso público no teste físico de corrida consegue reverter decisão na Justiça. A determinação é do juiz de Direito Thulio Marco Miranda, de Senador Canedo/GO. Para o magistrado, *"foram-lhe exigidos, indistintamente, os mesmos requisitos cobrados dos candidatos da ampla concorrência, a despeito de ser portador de deficiência"*. Processo:5185912-24.2020.8.09.0174. Leia a [decisão](#). [Clique aqui](#) para ler mais.

TJMS

Dia das Crianças: Deficiência não é obstáculo para o convívio e o amor. Neste dia 12 de outubro se comemorou o Dia das Crianças. Um dia especial, que o Tribunal de Justiça quer dedicar às Crianças com deficiência. A iniciativa, realizada conjuntamente com a Comissão de Acessibilidade e Inclusão e a Coordenadoria da Infância e da Juventude, visa valorizar as crianças que tem algum tipo de deficiência, contando um pouco de sua história para que a sociedade se torne cada vez mais inclusiva. As histórias estarão também nas redes sociais do TJMS. [Clique aqui](#) para ler mais.

Companhia aérea deve indenizar passageiro por não fornecer assento especial. Acórdão proferido pela 4ª Câmara Cível majorou para R\$ 20 mil a indenização por danos morais a ser paga

por uma companhia aérea a um passageiro deficiente por não fornecer o assento especial que este havia pago, nem providenciar condições adequadas de acesso à aeronave. [Clique aqui](#) para ler mais.

TJSP

Hortolândia deve fornecer ensino especial a adulto autista. A 1ª Câmara de Direito Público manteve sentença que condenou a Municipalidade de Hortolândia a matricular adulto autista em instituição de ensino especializada de período integral e providenciar o transporte do autor até o local. Semestralmente relatório médico deve atestar que as necessidades do autor da ação estejam sendo atendidas. Apelação nº [1000654-98.2019.8.26.0229](#). [Clique aqui](#) para ler mais.

TJMG

Operadores do Direito discutem legislação da educação inclusiva. Os desafios para a concretização do direito à educação. Este foi o tema discutido no dia 8/10, do Ciclo de *Lives* sobre Educação Inclusiva, promovido pela Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes (Ejef), do Tribunal de Justiça de Minas Gerais (TJMG). [Clique aqui](#) para ler mais.

Direito à educação é discutido por quem já enfrentou problemas. Encontro teve participação de quem já sofreu na pele as dificuldades de aceitação no ambiente escolar e na sociedade.

“Educação inclusiva na perspectiva do aluno e da família” foi o tema do último dia do Ciclo de *Lives* sobre Educação Inclusiva que aconteceu no dia 9/10, com a mediação do juiz Luís Fernando Nigro Corrêa, da Comarca de Belo Horizonte. [Clique aqui](#) para ler mais.

Unimed terá que disponibilizar equoterapia a criança com autismo. A Unimed Cooperativa de Trabalho Médico (Volta Redonda) terá que disponibilizar tratamento semanal de equoterapia para uma criança com autismo. Caso não providencie, o convênio estará sujeito a R\$ 600 de multa. A decisão é da 13ª Câmara Cível, que negou provimento ao recurso. Leia o [acórdão](#) e confira a [movimentação processual](#). [Clique aqui](#) para ler mais.

TJDFT

Companhia aérea é condenada por não acomodar passageiro com deficiência ao lado de acompanhante. A 3ª Turma Recursal dos Juizados Especiais do DF manteve a decisão que condenou a Azul Linhas Aéreas a indenizar uma passageira com deficiência por não disponibilizar assento adjacente ao do seu acompanhante. Para os magistrados, a companhia aérea falhou ao não observar a Resolução da Agência Nacional de Aviação - ANAC. [PJe2](#): 0737904-32.2019.8.07.0016 . [Clique aqui](#) para ler mais.

TJAC

Avô consegue na Justiça tutela de neto com deficiência. A proteção integral idealizada pelo Estatuto da Criança e do Adolescente ganhou mais um exemplo real com uma decisão do juízo da Vara Cível de Tarauacá. Um adolescente que mora em uma cidade localizada a 400 quilômetros da capital acreana e possui deficiência física e mental, viveu uma tragédia recente ao se tornar órfão. Mas, o compromisso e amor de seu avô materno foi legitimado pela expedição do Termo de Tutela

Definitivo, documento que oficializou a guarda e união que durará por toda suas vidas. [Clique aqui](#) para ler mais.

Justiça condena INSS a pagar sete anos de benefício negado a deficiente de Rodrigues Alves. O Juízo da Vara Única de Rodrigues Alves julgou procedente o pedido que determina ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) a obrigação de instituir benefício de prestação continuada em prol da parte autora. A decisão foi publicada na edição nº 6.694 do Diário da Justiça Eletrônico (pág. 159).

[Clique aqui](#) para ler mais.

Justiça acreana condena shopping por impedir a entrada de pessoa com deficiência. A 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Acre manteve a condenação estabelecida ao shopping por impedir a entrada de uma pessoa com deficiência. Desta forma, o empreendimento deve pagar R\$ 10 mil, a título de danos morais. A decisão foi publicada na edição nº 6.688 do Diário da Justiça Eletrônico (pág. 4). [Clique aqui](#) para ler mais.

TJMA

Município de São Luís deve fornecer próteses a pessoas com deficiência física. O juiz Douglas de Melo Martins (Vara de Interesses Coletivos) determinou ao Município de São Luís e ao secretário municipal de saúde comprovarem o fornecimento de órteses e próteses a pacientes da rede pública de saúde. O despacho do juiz deverá ser cumprido no prazo de 30 dias, sob pena de pagamento de multa diária no valor de R\$ 500,00 e, possibilidade de sequestro nas contas municipais. [Clique aqui](#) para ler mais.

TJRN

Plano terá que custear cirurgias para paciente com deformidade facial. A 3ª Câmara Cível do TJRN manteve decisão no sentido de que a empresa Unimed Natal – Sociedade Cooperativa de Trabalho Médico, autorize e custeie os procedimentos cirúrgicos, que deverão ser aplicados a um usuário do plano de saúde, diagnosticado com deformidade facial funcional que dificulta a mastigação, sendo recomendada a intervenção odontocirúrgica. A determinação inicial, mantida pelo órgão julgador, foi proferida pela 14ª Vara Cível da Comarca de Natal, reexaminada em recurso analisado pelo órgão julgador. Mais uma vez, a Câmara destacou que não cabe à empresa a limitação do que deve ser oferecido aos pacientes que buscam a cobertura para um determinado tratamento. (Recurso nº 0804728-24.2020.8.20.0000). [Clique aqui](#) para ler mais.

Mantida decisão que determinou tratamento de idosa que sofreu AVC, em Caraúbas. Os desembargadores que integram a Segunda Turma da 1ª Câmara Cível, à unanimidade de votos, negaram recurso interposto pelo Município de Caraúbas contra decisão da comarca de sediada naquela cidade que determinou, de forma liminar, o fornecimento dos compostos necessários ao tratamento de uma senhora que sofreu um Acidente Vascular Cerebral (AVC) no final do ano 2018. (Processo nº 0800651-69.2020.8.20.0000). [Clique aqui](#) para ler mais.

TJSC

TJSC determina que Estado conceda licença para médico cuidar de filho com autismo. A 1ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça de Santa Catarina – TJSC manteve sentença que

concedeu a um médico o direito de afastamento do trabalho por três anos, sem remuneração, para dar apoio ao filho, que é portador do transtorno de espectro autista com agitação psicomotora severa. O prazo pode ser prorrogado uma vez, por igual período. Processo: [0301002-27.2019.8.24.0064](#). Veja o [acórdão](#). [Clique aqui](#) para ler mais.

7. JURISPRUDÊNCIA

TJMG

DIREITO DE FAMÍLIA - DIREITO CIVIL - DIREITO PROCESSUAL CIVIL - DIREITO CONSTITUCIONAL - APELAÇÃO - CURATELA - ESTATUTO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - INCAPACIDADE RELATIVA - CONVENÇÃO SOBRE OS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - ADEQUAÇÃO - RECURSO PROVIDO. - A lei 13.146/2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência, no seu artigo 6º, deixa claro que "a deficiência não afeta a plena capacidade civil da pessoa". Sendo assim, uma pessoa com deficiência física, mental ou intelectual, não podendo manifestar a sua vontade, pode ser reputada relativamente incapaz, mas nunca poderá ser considerada absolutamente incapaz - A lei 13.146/2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência - não restringe o exercício dos direitos fundamentais das pessoas com deficiência. Pelo contrário, preserva sua autonomia, dignidade e igualdade de condições com as demais pessoas, em todos os aspectos da vida, sendo compatível com a Convenção Sobre o Direito das Pessoas com Deficiências, promulgada pelo Decreto nº. 6.949, de 25 de agosto de 2009, que, nos termos do artigo 5º, parágrafo 3º, da Constituição Federal, equivale a uma Emenda Constitucional.(TJMG - AC: 10000204637797001 MG, Relator: Moreira Diniz, Data de Julgamento: 01/09/0020, Data de Publicação: 04/09/2020). [Clique aqui](#) para ler mais.

TJGO

Anulação de ato administrativo. Candidato com deficiência que foi excluído de concurso público no teste físico. Necessidade de adaptação da prova.(...) "Ao eliminarem qualquer possibilidade de adaptação do teste de aptidão física em detrimento dos candidatos portadores de deficiência motora, atuam os requeridos de forma arbitrária, desproporcional e discriminatória, utilizando-se da condição do candidato como forma de obstar seu acesso ao serviço público sem, ao menos, envidar esforços para avaliar eventual adaptabilidade ao cargo." (...) "Salta aos olhos que a conduta dos requeridos de organizar um certame com prova de aptidão física, sem quaisquer adaptações para portadores de deficiência, viola frontalmente postulados constitucionais e legais." (TJGO - 5185912-24.2020.8.09.0174, Relator: Thulio Marco Miranda, 2ª Vara (Cível, Família, Sucessões, Fazendas Públicas, Registros Públicos e Ambiental), data do julgamento: 24/09/2020). [Clique aqui](#) para acessar o inteiro teor do acórdão.

TJDFT

JUIZADOS ESPECIAIS CONSUMIDOR. INOBSERVÂNCIA AO PRINCÍPIO DA DIALETICIDADE. COMPANHIA AÉREA. PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS. ASSENTO ADJACENTE AO DO ACOMPANHANTE NÃO DISPONIBILIZADO.



INOBSERVÂNCIA À RESOLUÇÃO 280/2013 DA ANAC. FALHA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. DANO MORAL CONFIGURADO. VALOR ADEQUADO E PROPORCIONAL. RECURSO PARCIALMENTE CONHECIDO E, NESTA PARTE, IMPROVIDO. 1. Aduziu a autora ser portadora de necessidade especial (lesão medular nível T4 - paraplégia), necessitando de acompanhante para viajar, todavia a empresa ré descumpriu a legislação vigente ao não acomodar sua acompanhante no assento adjacente no voo de Porto Alegre/RS à São Paulo/SP, situação que lhe gerou constrangimentos. Requereu reparação por danos morais. 2. Trata-se de recurso (ID16843304) interposto pela empresa ré contra a sentença que julgou procedente o pedido inicial para condená-la a pagar à autora a quantia de R\$1.500,00, a título de dano moral. 3. Nas razões recursais, sustenta que o impedimento de embarque se deu por culpa exclusiva da autora que solicitou a modificação da reserva e não adquiriu outro bilhete para seguir até Porto Alegre/RS. Alega ausência do nexo de causalidade, ante a inexistência de ato ilícito e de comprovação da ocorrência do suposto dano moral, tratando-se de mero aborrecimento. Assevera a necessidade de adequação do valor indenizatório arbitrado, em atenção ao princípio da razoabilidade e proporcionalidade e à difícil situação socioeconômica vivenciada atualmente em decorrência da pandemia causada pela COVID-19. Pugna pelo provimento do recurso para que a sentença seja reformada, a fim de julgar improcedente o pedido inicial e, subsidiariamente, reduzir o *quantum* indenizatório. 4. A relação jurídica estabelecida entre as partes é de natureza consumerista, haja vista as partes estarem inseridas nos conceitos de fornecedor e consumidor previstos no Código de Defesa do Consumidor. Aplicam-se ao caso em comento as regras de proteção do consumidor, inclusive as pertinentes à responsabilidade objetiva na prestação dos serviços. 5. Inicialmente, cumpre destacar que o argumento que se refere ao impedimento de embarque da autora/recorrente não guardam relação lógica com os fundamentos da sentença vergastada, tampouco com os fatos narrados na exordial. Por esta razão, não deve o recurso ser conhecido nesta parte, ante a flagrante inobservância ao princípio da dialeticidade. 6. A controvérsia cinge-se tão somente em verificar se o ato praticado pela companhia aérea, consistente na não disponibilização de assento adjacente ao de seu acompanhante, configura dano moral. 7. O art. 28, parágrafo único, da Resolução nº 280/2013 da ANAC dispõe que o acompanhante deve viajar na mesma classe e em assento adjacente ao do PNAE que esteja assistindo?. 8. O dano moral decorre de uma violação aos direitos da personalidade, atingindo, em última análise, o sentimento de dignidade da vítima. Está insito na ilicitude do ato praticado e é capaz de gerar transtorno, desgaste, constrangimento e abalo emocional, que extrapolam o mero aborrecimento. 9. A inobservância da legislação vigente (art. 28, parágrafo único, da Resolução nº 280/2013 da ANAC), que confere aos portadores de necessidades especiais o direito de viajar acomodado em assento adjacente ao de seu acompanhante, configura grave falha na prestação dos serviços da companhia aérea. 10. Do conjunto probatório inserido aos autos, verifica-se que a empresa ré não se desincumbiu do ônus de comprovar fato impeditivo, modificativo ou extintivo do direito pleiteado (art. 373, II do CPC), tampouco demonstrou causa excludente de sua responsabilidade. 11. No caso, da falha na prestação nos serviços (indisponibilidade de assento adjacente) advieram situações que ocasionaram constrangimento, transtorno e desconforto à demandante que, por não ter equilíbrio de tronco e possuir forte incidência de espasmos nos membros inferiores, não teve o auxílio de seu acompanhante e a segurança necessária durante o voo, ficando desassistida. 12. A situação narrada evidencia descaso e extrapola

o limite do mero aborrecimento, pois atinge a esfera pessoal, causando alteração no estado anímico da consumidora, motivo pelo qual subsidia reparação por dano moral. 13. Considerando os limites da responsabilidade do transportador, mas também em consonância com os balizamentos da legislação consumerista brasileira e sua compreensão pelos tribunais pátrios, é sabido que o valor arbitrado há de levar em conta a situação financeira das partes, a extensão dos acontecimentos, suas repercussões, as evidências peculiares do caso concreto. Necessário considerar igualmente o didático propósito de provocar a mudança de comportamento no causador da lesão, de forma a evitar condutas idênticas no futuro. 14. Desse modo, em que pese a depressão econômica decorrente da pandemia ocasionada pelo vírus Sars-COV-2, o valor arbitrado pelo juízo monocrático (R\$1.500,00) não se mostra excessivo, tampouco há suficiente demonstração de circunstâncias que justifiquem a redução do valor da indenização estipulado na sentença. 15. A propósito, esta Terceira Turma Recursal consolidou entendimento no sentido de que o valor da indenização é fixado na origem, pelo juiz a quem incumbe o julgamento da causa, somente se admitindo a modificação do quantum na via recursal se demonstrado que a sentença esteve dissociada dos parâmetros que ensejaram sua valoração, o que não foi comprovado na situação concreta ora sob exame. 16. Recurso parcialmente conhecido e, nesta parte, improvido. Sentença mantida por seus próprios fundamentos. 17. Condenada a parte recorrente ao pagamento das custas processuais. Sem honorários advocatícios, ante a ausência de contrarrazões (art. 55, Lei 9.099/95). 18. A súmula de julgamento servirá de acórdão, conforme regra dos arts. 2º e 46 da Lei 9.099/95 (TJDF 07379043220198070016 DF 0737904-32.2019.8.07.0016, Relator: Carlos Alberto Martins Filho, Data de Julgamento: 26/08/2020, Terceira Turma Recursal, Data de Publicação: Publicado no DJE : 03/09/2020 . Pág.: Sem Página Cadastrada.). [Clique aqui](#) para ler mais.

08. ARTIGOS E NOTICÍAS DIVERSAS

Artigo: O porquê não podemos aceitar escolas especiais para crianças e adolescentes, escrito por Angélica Ramos de Fria Sigollo, promotora de Justiça em São Paulo. [Clique aqui](#) para ler mais.

III Encontro Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência será realizado em novembro. [Clique aqui](#) para ler mais.

Países estão falhando na implementação de serviços de saúde mental durante pandemia da COVID-19. [Clique aqui](#) para ler mais.

Boletim Informativo CAO Pessoa com Deficiência – Equipe Técnica:

Dra. Luciana Fernandes de Freitas – Promotora de Justiça e Coordenadora do CAO- Pessoa com Deficiência
Rita de Cássia Arnaut Amadio – Analista Jurídica
Bianca Aparecida Wuerzius Rios – Auxiliar Ministerial